

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO Nº 002/2014, CELEBRADO COM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS
CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO
FEDERAL.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF – CEP 70040-906, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, doravante denominada DESTINADOR, neste ato, representada pela Diretoria de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e o Regimento Interno aprovado pelo Anexo II à Portaria GM/MP nº 220, de 25 de junho de 2014, neste ato, representada pela Diretora de Administração, Senhora **JANET DE MELO COSTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 182.655-6, expedida pela SSP/PA e do CPF nº 055.386.112-68, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 50, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. de 04 de fevereiro de 2014, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL – RECICLA BRASÍLIA - DF**, localizada no SGON quadra 05, lote 23, Asa Norte – Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.481.371/0001-07, doravante denominada DESTINATÁRIA, nesta ato, representada pelo Diretor Presidente, Senhor **ROQUE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, solteiro, catador, portador da Carteira de Identidade nº 3.097.849, expedida pela DPT/DF e do CPF nº 004.769.445-97, residente e domiciliado em Brasília/DF, tendo por base o Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que institui a separação de resíduos recicláveis em órgãos e entidades da Administração Pública Federal Direta e Indireta e a Lei nº 8.666, DE 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao TERMO DE COMPROMISSO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo constante da Cláusula Quinta (DA VIGÊNCIA) do Termo de Compromisso ora aditado, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Compromisso ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da DESTINATÁRIA relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do DESTINADOR na mesma proporção atribuída a DESTINATÁRIA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial do DESTINADOR na mesma proporção da marca ou nome da DESTINATÁRIA.

Parágrafo Único

Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 17 de março de 2016.

Janet

JANET DE MELO COSTA

União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Roque Moreira de Almeida Filho

ROQUE MOREIRA DE ALMEIDA FILHO

Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis do Distrito Federal – Recicla Brasília

TESTEMUNHAS:

Micheli Gomes Barbosa

Nome: Micheli Gomes Barbosa

CPF: 013604781-59

Identidade: 2.405988

Alan Everson G. Araújo

Nome: Alan Everson G. Araújo

CPF: 053 753 51102

Identidade: 3254140